



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO -

TOR/FNDE/DIRAE/PNAE Nº 092/2012

### 1. Número e Título do Projeto

OEI - BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação - MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

### 2. Objetivo da Contratação

Contratar serviço especializado de consultoria em Ações Educativas para o desenvolvimento de estudos, ações e proposições, no sentido de instrumentalizar a Coordenação-Geral dos Programas de Alimentação Escolar na **concepção e implementação dos processos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** visando à ampliação das capacidades institucionais na concepção de processos de trabalhos interativos e compartilhados aplicáveis à ação mútua entre União, Estados e Municípios na implantação de ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

### 3. Enquadramento nas Ações do PRODOC

#### 3.1 Resultado:

Resultado 2.1. Processos de trabalho Formulados e testados pelos organismos federais, estaduais e municipais de educação para viabilizar a implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

#### 3.2 Atividades:

Atividade 2.1.2. Investigar a capacidade institucional dos organismos participantes da implantação do PDE quanto à incorporação e uso de processos interativos e compartilhados de trabalho;

Atividade 2.1.4. Elaborar documento orientador sobre processos de trabalho e comunicação institucional indispensáveis à implantação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

Atividade 2.1.5. Monitorar a implantação experimental dos processos interativos e compartilhados de trabalho na implantação do PDE nos Estados e Municípios.

#### **4. Justificativa**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas localizadas em áreas indígenas e em remanescente de quilombos. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos saudáveis.

A educação alimentar e nutricional é uma das principais estratégias para a promoção da alimentação adequada e saudável. Segundo a Lei nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, para fins do PNAE, será considerada educação alimentar e nutricional o conjunto de ações formativas que objetivam estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

Deste modo, o PNAE faz parte do locus das ações voltadas para a alimentação saudável e adequada, contidas nos Planos Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no Plano de Doença Crônica Não Transmissível e no Plano Intersetorial de Combate à Obesidade, além de contribuir com a proposta do Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para as Políticas Públicas que tem como objetivo promover um campo comum de reflexão e orientação de prática no conjunto de iniciativas de EAN que tenham origem, principalmente, na ação pública.

Neste contexto, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC. Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel de executar o PNAE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de profissionais com experiência em implementação, monitoramento e avaliação de programas sociais para apoiar a equipe do Programa Nacional de Alimentação Escolar, objetivando, especialmente, acelerar a implantação de ações de Educação Alimentar e Nutricional no currículo da educação básica.

#### **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Mapear os programas, projetos e ações do MEC que tenham interface com a Educação Alimentar e Nutricional – EAN;
- b) Levantar e sistematizar dados relacionados aos projetos, às ações e aos programas existentes no âmbito da EAN;
- c) Realizar estudo analítico dos dados com a finalidade de organizar as informações sobre os projetos, as ações e os programas existentes que possuem interface com a EAN;
- d) Realizar levantamento e sistematizar dados relacionados aos materiais pedagógicos existentes no MEC e FNDE com o tema saúde, alimentação e nutrição;
- e) Elaborar proposição de material pedagógico, com conteúdo de temas relacionados a EAN, visando o desenvolvimento de ações educativas para o PNAE;
- f) Propor mecanismos para a inserção da temática de EAN no processo de elaboração dos projetos político pedagógicos das escolas;
- g) Propor método de avaliação da inserção da temática de EAN no processo de elaboração das propostas pedagógicas das escolas;
- h) Realizar a proposição de ações estratégicas que propiciem a inserção da educação alimentar e nutricional no currículo da educação básica;

- i) Estruturar proposta de trabalho para o fortalecimento da interação FNDE/ PNAE e MEC, para o desenvolvimento de mecanismos de inclusão da EAN no currículo escolar e no projeto pedagógico das escolas.

## 6. Produtos a serem desenvolvidos / Cronograma de entrega / Remuneração

Produto	Prazo de entrega
1. Documento Técnico contendo estudo analítico do resultado do mapeamento dos projetos, das ações e dos programas que tenham interface com a EAN.	40 dias após assinatura do contrato
2. Documento Técnico de análise dos materiais pedagógicos existentes no MEC e FNDE, bem como a proposta de material pedagógico para o desenvolvimento de ações educativas para o PNAE.	60 dias após assinatura do contrato
3. Documento Técnico contendo proposta de conteúdo pedagógico e desenvolvimento de temas relacionados com ações de EAN e que possam ser inseridos no currículo da educação básica.	120 dias após a assinatura do contrato
4. Documento contendo propostas de estratégias para a avaliação e a inserção da temática de EAN no processo de elaboração das propostas pedagógicas das escolas.	240 dias após a assinatura do contrato
5. Documento Técnico contendo proposta de mecanismos e ações que possibilitem a interação PNAE com o MEC, para a inserção da EAN no currículo escolar.	300 dias após a assinatura do contrato

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação:

- Curso superior em qualquer área de formação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- Mestrado em educação.

### b. Experiências Específicas:

- experiência de no mínimo de 3 (três) anos em docência;
- experiência de no mínimo 1 (um) ano em elaboração e implementação de currículo da educação básica.

### c. Experiências Desejáveis:

- conhecimento da organização e funcionamento dos sistemas de ensino;

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

## 8. Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista de caráter classificatório.

### Critérios de avaliação e seleção

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 2,5 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Mestrado	2,0
A2	Especialização	0,5

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6,5 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	3 anos, no mínimo, de experiência comprovada em docência	1,5
	conhecimento da organização e funcionamento dos sistemas de ensino	2,0
	experiência em elaboração e implementação de currículo da educação básica	1,5
B2	Havendo comprovação de experiência em mais de uma área, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada área, até o máximo de 1,5 (um e meio) ponto.	0.5 a 1,5

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 5 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
C2	Demonstra conhecimento dos princípios básicos da administração e das regras e procedimentos da execução orçamentária pública	1,0
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação e familiaridade com manejo e interpretação de dados sociais e educacionais	1,0
C4	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional	0,5
<b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b>		

**9. Vigência dos contratos:** Em até 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga.

**11. Local de Trabalho:** As atividades serão desenvolvidas no FNDE/MEC, situado em Brasília – DF.

## **12. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral dos Programas de Alimentação Escolar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.